



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3.291/2026 de 14 de abril de 2026.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA
FINS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DECORRENTE
DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VASCO ALEXANDRE BRANDT, Prefeito Municipal de Bom Princípio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que, conforme legislação em vigor, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação e transmissão de propriedade do imóvel matriculado sob o n.º 30.261 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí-RS.

§ 1º - Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ **270.000,00**, conforme Laudo Técnico de Avaliação anexo.

§ 2º - A autorização conferida constitui cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, dispensando a licitação por força do Art. 76, inciso I, alínea a da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 2º - O imóvel referido no Art. 1º será utilizado para dação em pagamento e amortização parcial do valor a ser indenizado pela desapropriação do imóvel matriculado sob o n.º 32.164 do Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí-RS.

Parágrafo único - Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ **345.000,00**, conforme Laudo Técnico de Avaliação anexo.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º As despesas de emolumentos e cartorários coincidirão por conta do Município de Bom Princípio, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0007.2039 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
(813)

STN 500 CO 0 Recurso Livre 0001

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Werner Vinícius Ledur

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Assuntos Jurídicos